



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SUBCOMISSÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA

RELATÓRIO E PARECER SOBRE O PROJECTO DE DECRETO – LEI QUE “TRANSPÕE PARA A ORDEM JURÍDICA INTERNA A DIRECTIVA N.º 2007/46/CE DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO, DE 5 DE SETEMBRO, E A DIRECTIVA N.º 2009/1/CE DA COMISSÃO, DE 7 DE JANEIRO DE 2009 REVOGANDO O DECRETO-LEI N.º 72/2000, DE 6 DE MAIO, QUE APROVA O REGULAMENTO QUE ESTABELECE O QUADRO PARA A HOMOLOGAÇÃO CE DE MODELO DE AUTOMÓVEIS E REBOQUES, SEUS SISTEMAS, COMPONENTES, E UNIDADES TÉCNICAS, E ALTERANDO O REGULAMENTO QUE ESTABELECE AS DISPOSIÇÕES ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS PARA A HOMOLOGAÇÃO DOS VEÍCULOS DAS CATEGORIAS M₁ E N₁, REFERENTES À REUTILIZAÇÃO, RECICLAGEM E VALORIZAÇÃO DOS SEUS COMPONENTES E MATERIAIS, APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 149/2008, DE 29 DE JULHO”.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	0013 Proc. Nº 08.06
Data:	10/01/09 Nº 1211K

PONTA DELGADA, 30 DE DEZEMBRO DE 2009



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

A Subcomissão da Comissão Permanente de Economia reuniu no dia 30 de Dezembro de 2009, na delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade de Ponta Delgada e em videoconferência com a sede da ALRAA, na cidade da Horta, a fim de apreciar e dar parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que “transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 2007/46/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de Setembro, e a Directiva n.º 2009/1/CE da Comissão, de 7 de Janeiro de 2009 revogando o Decreto-Lei n.º 72/2000, de 6 de Maio, que aprova o Regulamento que estabelece o quadro para a homologação CE de modelo de automóveis e reboques, seus sistemas, componentes, e unidades técnicas, e alterando o Regulamento que estabelece as disposições administrativas e técnicas para a homologação dos veículos das categorias M₁ e N₁, referentes à reutilização, reciclagem e valorização dos seus componentes e materiais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 149/2008, de 29 de Julho”.

CAPÍTULO I

ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A apreciação do presente projecto de Decreto-Lei enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 229.º, da Constituição da República Portuguesa, e na alínea i) do artigo 34.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º 2/2009, de 12 de Janeiro.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

CAPÍTULO II

APRECIÇÃO NA GENERALIDADE E ESPECIALIDADE

O presente projecto de decreto-lei pretende transpor para o direito interno a Directiva n.º 2007/46/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de Setembro de 2007, relativa à homologação dos veículos a motor e seus reboques, e dos sistemas, componentes e unidades técnicas destinados a serem utilizados nesses veículos e aprova ainda o Regulamento que Estabelece o Quadro para a Homologação CE de Modelo de Automóveis e Reboques, Seus Sistemas, Componentes e Unidades Técnicas.

Pretende ainda transpor, para a ordem jurídica interna, a Directiva n.º 2009/1/CE da Comissão, de 7 de Janeiro de 2009, alterando o Regulamento que estabelece as Disposições Administrativas e Técnicas para a Homologação dos Veículos das Categorias M1 e N1, referentes à Reutilização, Reciclagem e Valorização dos seus Componentes e Materiais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 149/2008, de 29 de Julho.

O Diploma revoga o Decreto-Lei n.º 72/2000, de 6 de Maio, alterado pelos Decretos-lei n.ºs 92/2002, de 12 de Abril, 40/2003, de 11 de Março, 72-B/2003, de 14 de Abril, 220/2004, de 4 de Novembro, 3/2005, de 5 de Janeiro, 178/2005, de 28 de Outubro, 198/2007, de 16 de Maio e 135/2008, de 21 de Julho (Regulamento da Homologação CE de Modelo de Automóveis e Reboques, Seus Sistemas, Componentes e Unidades Técnicas) e aprova, no seu Anexo I, um novo Regulamento sobre a mesma matéria, transpondo para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 2007/46/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de Setembro de 2007.

A Subcomissão deliberou por unanimidade, nada ter a opor ao presente diploma.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

O Relator

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Francisco V. César".

Francisco V. César

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente

A handwritten signature in black ink, appearing to read "José de Sousa Rego".

José de Sousa Rego